



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

LEI Nº 1322, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO PISO NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revisado em 6,27%(seis vírgula vinte e sete por cento) os vencimentos dos profissionais do magistério para fins de atendimento ao piso fixado pelo Governo Federal, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025.

Parágrafo Único - O percentual descrito no *caput* deste artigo será aplicado sobre as tabelas dos vencimentos do mês de dezembro de 2024.

Art. 2º - O vencimento do Magistério Municipal deverá ser readequado em caso de alteração do Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, para o ano de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 29 de Janeiro de 2025.

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL